

## ATA Nº 201/DELI/2022

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – 2ª PUBLICAÇÃO

**OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Harisson Guilherme Françóia, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder e Jeferson Santiago de Alencar.

### DA REUNIÃO:

Data: 07 de julho de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

**OBJETIVO:** Nova análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, protocolada sob o nº **18.965.535-5**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Curitiba – PR (Chácara das Parreiras I – Módulo III)	128 apartamentos	14 apartamentos	Em execução/ obra

**BREVE HISTÓRICO:** o processo em tela já foi objeto de julgamento através da ata nº 160/DELI/2022, de 02/06/2022, na qual a proponente foi declarada habilitada. Ocorre que no dia 08/06/2022, a empresa informou que haveria alteração no número das unidades disponibilizadas para a COHAPAR, conforme e-mail juntado ao mov. 31. Desta forma, o processo ficou suspenso até apresentação da nova Manifestação de Interesse, que aconteceu no dia 30/06/2022, mov. 32. Referida alteração reduziu o número de unidades disponibilizadas para a COHAPAR, que passou de 36 UH para 14 UH. Assim, o processo seguiu para reanálise dos documentos pela área técnica, conforme previsão do item 2 da Manifestação de Interesse.

**ATA Nº 201/DELI/2022**

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Registra-se que a Comissão tomou por base para o julgamento a Nota Técnica 194/2022 – DVIP, mov. 40, abaixo reproduzida, juntamente com a análise realizada pelo Departamento de Licitação.

**Nota Técnica 195/2022 – DVIP:**

**“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – 2ª PUBLICAÇÃO – TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. – CURITIBA/PR – 14 UH disponibilizadas para a Cohapar – Processo digital nº 18.965.535-5**

*Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 7 e 9 do Edital e aos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência.*

*Os documentos analisados foram apresentados pela TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.*

<b>EDITAL: ITEM 7 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	7.1.1.	SIM	297-299	32	NÃO SE APLICA

  

<b>EDITAL: ITEM 9 – HABILIT-AÇÃO TÉCNICA</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE DE ENGENHARIA	9.1.a.	SIM	7	2	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE DE RISCO/CRÉDITO	9.1.a.	SIM	208	15	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	303	35	30/07/2022

**ATA Nº 201/DELI/2022**

PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	11-15	2	NÃO SE APLICA
LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	9.1.c. subitem i.	SIM	16	2	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	307-308	37	27/12/2022
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS</b>					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.3. a 3.6.	SIM	297	32	Mín. 14 - Máx. 5.000 UH <sup>1</sup> e % Município -Item 3.3.
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.5.	SIM	297	32	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO III <sup>2</sup>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL</b>					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 176.200 E 236.500	297	32	236.500 <sup>3</sup>

<sup>1</sup>Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000.

<sup>2</sup>Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

<sup>3</sup>Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021.

Conclui-se, portanto, que a TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. **CUMPRIU** os requisitos acima.”

**ATA Nº 201/DELI/2022**

**DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:**

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.:

<b>8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL</b>				
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM OU NÃO)</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE</b>
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	2 - FLS 32	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	SIM	2 - FLS 21	NÃO SE APLICA
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	2 - FLS 127	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	8.1 "d"	SIM	27	16/11/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	40	26/07/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	2 - FLS 133	03/08/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM - PROCURADORES - JESICA GAMBETA RZNISKI E ALEX LEANDRO TANNOURI	2 - FLS 135	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - PROCURADORES - JESICA GAMBETA RZNISKI E ALEX LEANDRO TANNOURI	2 - FLS 137 E 138	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		SIM - PROCURADORES - JESICA GAMBETA RZNISKI E ALEX LEANDRO TANNOURI	16	12/07/2022

Registra-se que foi utilizada a certidão, referente ao FGTS da empresa, apresentada no processo nº 18.965.406-5, para fins de atualização da contida neste expediente, conforme mov. 40, visto que a validade do documento anteriormente apresentado expirou no transcurso dos trâmites.

### ATA Nº 201/DELI/2022

Conclui-se, portanto, que a TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme item 8 do edital.

Ainda, registra-se que no dia 06/07/2022 foi realizada nova consulta da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, não se verificando quaisquer impedimentos conforme documentos juntados ao processo. Devido à natureza jurídica da empresa (Sociedade Anônima) não foi realizada consulta do sócio majoritário.

**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

**DO PRAZO RECURSAL:** O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **07/07/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **14/07/2022**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

*Assinado eletronicamente*

Elizabeth Maria Bassetto  
Presidente

Harisson Guilherme Françóia  
Membro (ausente)

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Jeferson Santiago de Alencar  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Rodrigo Malagurti Di Lascio  
Membro

Bruno Costa Schroeder  
Membro (ausente)



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn201.2022TENDACURITIBA14UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar** em 07/07/2022 10:57, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 07/07/2022 15:02.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 07/07/2022 10:34, **Elizabete Maria Bassetto** em 07/07/2022 11:03.

Inserido ao protocolo **18.965.535-5** por: **Nara Thie Yanagui** em: 07/07/2022 10:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1d279c9e51d438ba46f2cefcb9f54f7a**.